

<del>MARCELY CAVALCANTE MENDONÇA PASSOS</del>	<del>TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM</del>	<del>07/05/2020</del>
<del>MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC</del>		
<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>DATA</b>
<del>JUCINEIDE CASTRO DE OLIVEIRA</del>	<del>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</del>	<del>06/05/2020</del>
<del>LIDIOMARA PEREIRA DE OLIVEIRA</del>	<del>TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM</del>	<del>07/05/2020</del>
<del>RAIMUNDO CASTRO DA SILVA</del>	<del>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</del>	<del>07/05/2020</del>
<del>VALESKA LOPES SODRE</del>	<del>ENFERMEIRO(A)</del>	<del>07/05/2020</del>

~~Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.~~

~~Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 18 de maio de 2020.~~

~~ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA~~

~~Prefeito de Itacoatiara~~

**Publicado por:**  
Raimundo Hailton da Cruz Farias  
**Código Identificador:** BEM1Y2I6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**  
**DECRETO Nº 905-A, DE 18 DE MAIO DE 2020**

~~Contrata servidoras temporárias sob Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.~~

~~O PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe confere o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e~~

~~CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,~~

**RESOLVE:**

~~Art. 1º. CONTRATAR, as servidoras abaixo relacionadas, sob o Regime Administrativo por Tempo Determinado, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, nas condições previstas na Lei nº 217, de 22 de fevereiro de 2013, conforme as especificações constantes a seguir:~~

<del>ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF</del>		
<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>DATA</b>
<del>NILDA PACHECO DA SILVA</del>	<del>TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM</del>	<del>04/05/2020</del>
<del>WALDEZIRA LOURENÇO RODRIGUES PONTES</del>	<del>AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)</del>	<del>04/05/2020</del>

~~Art. 2º. Publique-se este Decreto nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.~~

~~Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 18 de maio de 2020.~~

~~ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA~~

~~Prefeito de Itacoatiara~~

**Publicado por:**  
Raimundo Hailton da Cruz Farias  
**Código Identificador:** 3WQVDQJR8

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE ITAMARATI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI**  
**EDITAL Nº 02/2020/SEMED - 2º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES INDÍGENAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO**

**2º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES INDÍGENAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO**

**EDITAL Nº 02/2020/SEMED**

A Secretária Municipal de Educação de Itamarati no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, TORNA PÚBLICO, a realização de Processo Seletivo Público Simplificado para admissão em caráter excepcional de professores por tempo determinado, na forma com que estabelece o art. 1º, 2º e 3º, inciso I, alínea “a” da Lei Municipal nº. 246/1993 e conforme Art.208 da Constituição Federal, Art. 4º, inciso I e Art. 32 da Lei 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

**1.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Processo Seletivo Público Simplificado será regido por este Edital, e será realizado em ETAPA ÚNICA, de caráter classificatório, sendo realizado em Itamarati na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sito a Rua Vitória Régia, s/n – Centro.

O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se a selecionar candidatos para docência no Ensino Fundamental na área indígena do município.

1.3. A Contratação por tempo determinado se dará com fundamento na Lei Municipal nº 246/1993, e ocorrerá após a convocação do candidato selecionado pela SEMED, conforme necessidade do serviço e a critério da administração.

1.4. Durante a vigência do contrato, a critério exclusivo da administração, poderá haver remoção/relotação, conforme a necessidade e a conveniência do serviço.

1.5. A avaliação será feita por comissão examinadora designada pela Secretaria Municipal de Educação.

1.6. O CONTRATO que trata o item 1.3 deste edital terá vigência exclusiva no ano letivo escolar 2020 pelo período de 3 (três) meses, podendo ser prorrogável por mais 03 (três) meses conforme a Lei 246/93.

## 2.0 DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO

O presente processo visa à seleção e admissão por tempo determinado de pessoal para o exercício da docência no ensino fundamental, conforme categorias, cargas horárias, vagas disponibilizadas e valores de remuneração mensal de acordo com as tabelas abaixo:

### 2.1.1 – ALDEIAS RURAIS – COMUNIDADES INDÍGENAS

Modalidades de Ensino	Cargos	Vagas	Vencimentos	Carga Horária Semanal
Ensino Fundamental Anos Iniciais 1º ao 5º ANO	Professor Qualificação: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, ou Cursando: Pedagogia. Não preenchendo as vagas serão aceitos os candidatos com ensino médio completo. Obrigatório ter etnia indígena e residir nas aldeias.	31	R\$ 1.620,00	20 h

### VAGAS NAS ESCOLAS INDÍGENAS ENS. FUND. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Escola Municipal Indígena	Comunidade	Vagas
Marianu Deni	Terra Nova	02
Asahira Maka Deni	Nova Morada	02
Marahi Deni	Morada Nova	08
Siruha Deni	Boiador	07
Buturu Deni	Itaúba	07
Kaimo Kanamari	Santa Luzia	04
Tairo Kanamari	São João	01

Só serão permitidas inscrições para quem no máximo leciona uma carga horária.

Os profissionais admitidos através deste processo seletivo prestarão serviços no Município de Itamarati, nos turnos matutino, vespertino ou noturno, de acordo com a carga horária especificada.

## DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser efetuadas no período de 30/09 a 01/10 de 2020, na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Vitória Régia, s/n – Centro, na cidade de Itamarati, AM, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

O candidato só poderá realizar uma única inscrição. O candidato que efetivar mais de uma inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado, terá sua(s) inscrição(s) cancelada(s).

O candidato deverá fazer sua inscrição em formulário próprio que será disponibilizado na Secretaria Municipal de Educação, que deverá ser devidamente preenchido e assinado pelo candidato, e em caso de impedimento, outra pessoa com procuração específica expedida por cartório.

O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros ou omissões, por ocasião do preenchimento do formulário de inscrição.

## 4.0. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português nas condições previstas no Decreto 70.391/72, ou estrangeiro na forma da lei;
- 4.2. Entregar o Curriculum Vitae, com cópia dos documentos comprobatórios legíveis e sem rasuras, anexos, que ficarão retidos, para o efeito de análise da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Público Simplificado de que trata este edital.
- 4.3. Entregar cópia de Declaração de Tempo de Serviço no Magistério expresso em anos, expedido por órgão competente;
- 4.4. Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda rigorosamente ao estabelecido neste Edital;
- 4.5. A inscrição em desacordo com este edital será nula.

## 5.0. DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. O Processo Seletivo consistirá de ETAPA ÚNICA de caráter classificatório;
- 5.2. A classificação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo será feita de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo 2.
- 5.3. A classificação será feita da maior para a menor pontuação, considerando-se até a primeira casa decimal.

## 6.0. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 6.1. Havendo empate na pontuação final serão utilizados como critério de desempate, pela ordem:
- 6.2. Maior tempo de experiência de atuação na área do magistério público.
- 6.3. Permanecendo o empate, a maior idade.

## 7.0. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1. O resultado final será divulgado por afixação, em local próprio e de acesso público, na Secretaria Municipal de Educação até o quinto dia útil após o encerramento das inscrições.

#### **8.0. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO**

8.1. Apresentar no ato de admissão, originais e cópias dos seguintes documentos:

8.1.1. Carteira de Identidade;

8.1.2. CPF;

8.1.3. Título Eleitoral e comprovante de votação da última eleição;

8.1.4. Comprovante de quitação militar (para homens);

8.1.5. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

8.1.6. Duas fotos 3x4;

8.1.7. Certidão de Casamento (se for casado/a);

8.1.8. Comprovante de endereço;

8.1.9. Exame Médico Admissional, conforme previsto no item 9.3 deste Edital.

8.1.10. Comprovante de habilitação na área de formação.

8.2. Entregar a declaração de disponibilidade para lotação em qualquer turno, conforme modelo constante do ANEXO 01, deste Edital.

8.3. São considerados documentos de identidade somente a carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública/Instituto de identificação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, e por Órgãos e Conselhos que, por força de Lei Federal, sejam considerados como identidade.

9.0. Os Candidatos classificados e convocados, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação através da publicação dos resultados final da avaliação de curriculum, deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Vitória Régia, s/n – Centro – Itamarati - AM.

9.1. O candidato classificado no processo seletivo público simplificado que não se apresentar no prazo e local mencionado no subitem acima serão considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato, respeitando a ordem de classificação geral.

9.2. O candidato convocado em substituição a candidato desistente, conforme previsto no subitem 9.1 terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contar da convocação, para apresentar-se, caso contrário será também considerado desistente.

9.3. O candidato classificado e convocado, por ocasião da admissão, deverá submeter-se ao exame médico pré-admissional;

9.4. Os exames têm caráter eliminatório e são restritos aos candidatos classificados e convocados para admissão.

9.5. O resultado do exame médico admissional será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições das funções do cargo.

9.6. O não comparecimento do candidato nas datas agendadas para realização dos exames médicos admissionais, sem prévia justificativa por escrito, caracterizará desistência deste processo Seletivo Simplificado.

9.7. Não será aceito recurso quanto ao resultado dos exames médicos.

#### **10.0. DOS RECURSOS**

10.1. Os candidatos poderão interpor Recursos Administrativos no prazo de 02(dois) dias úteis após a publicação do resultado final no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação;

10.2. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato devidamente fundamentado e dirigido à Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Público Simplificado entregue sob protocolo na Secretaria Municipal de Educação – SEMED situada na Rua Vitória Régia, s/n – Centro – Itamarati (AM), em horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

10.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo expresso em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato, número da inscrição, documentos de identificação (RG), endereço, telefone para contato e assinatura.

10.4. O recurso deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

10.4.1. Folhas separadas e numeradas para as questões de recursos;

10.4.2. Para cada questionamento, argumentação pertinente;

10.4.3. Capa única, constando o nome, o número de inscrição, documentos de identificação (RG), endereço, telefone para contato e assinatura;

10.4.4. Não deve haver identificação do candidato nas folhas com as questões e argumentações.

10.5. O recurso interposto fora do prazo definido no item 10.1 não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data de protocolo do mesmo.

10.6. Os recursos, com as razões devidamente justificadas, serão apreciados pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Público Simplificado que emitirá parecer conclusivo no prazo de 03 (três) dias úteis seguintes;

10.7. Transcorrido o prazo do subitem 10.6 o candidato deverá comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itamarati (AM), para tomar conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso;

10.8. Das decisões da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Público Simplificado da SEMED não caberão recursos de segunda chamada e recontagem dos pontos, seja qual for o motivo alegado.

#### **11.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. A admissão dos profissionais obedecerá rigorosamente à classificação obtida neste processo de seleção.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Público Simplificado.

11.3. E não havendo o preenchimento das vagas previstas no subitem 2.1 a Secretaria Municipal de Educação por ato administrativo poderá renovar o período de novas inscrições para seleção das vagas remanescentes sob os critérios deste Edital.

Itamarati (AM), 29 de setembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EDER GOMES MAIA**

Secretário Municipal de Educação

Port. 958/2017

COMISSÃO EXAMINADORA

**ALCIBIRDIS BARBOSA PINHEIRO**

Presidente

**ALAN CERCINO DA COSTA**

Membro

**BRUNO DOS SANTOS REGO**

Membro

Publicado por:  
Imar Alexandre Pissolato  
Código Identificador: ZDGPKHUSV

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020**

Processo nº 634/2020.

Pregão Presencial nº 015/2020

Pelo presente instrumento, O Município de Rio Preto da Eva, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, situada à Rua Domingos de Andrade, nº 02, Centro, representada pelo seu Prefeito **ANDERSON JOSÉ DE SOUSA**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 161.737.082-72, portador do RG nº 0581209-7 SSP/AM, residente e domiciliado à Rua Gov. Gregório Azevedo, nº 22, Bairro Centro, Rio Preto da Eva-AM, e o Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, representada pelo seu titular, Sr. **MARTINELLI GONÇALVES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade no 6671870 SSP/AM, e do CPF 193.611.572-72, residente e domiciliado na Av. Constantino Nery, 3245, casa 10, Conjunto Residencial Kennedy – Chapada – Manaus/AM, doravante denominados **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA** e a(s) empresa(s): **1) LUIS FELIPE GIL DE BRITO EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **26.434.440/0001-40**, estabelecida na Av. Getúlio Vargas, nº 882, bairro: Centro, CEP 69.020-010, Manaus/AM, neste ato representada pelo Sr. **Luis Felipe Gil de Brito**, brasileiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 347.257.682-00, portador do RG nº 0704358-9 SESEG/AM, residente e domiciliado à Av. Av. Getúlio Vargas, nº 882, bairro: Centro, CEP 69.020-010, Manaus/AM; **2) JULYO COMERCIAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **02.692.154/0001-17**, estabelecida à Rua Orador Nº 149 Térreo, Bairro: Chapada – CEP 69.050.-144 Manaus/AM, neste ato representada pelo Sr. **Ronaldo Garcez Barroso**, brasileiro, procurador, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas **764.654.892-87** portador do RG nº 16472411 SSP/AM, residente e domiciliado à na Rua Daria Serrão, Nº 01 – Bairro São Raimundo, CEP 69.029-310 – Manaus/AM; **3) MAXPEL COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **84.509.264/0001-65**, estabelecida à Rua Emílio Moreira, nº 1468, Bairro: Praça 14 de janeiro – Manaus/AM, neste ato representada pelo seu Representante Legal Sr. **Manuel Elias Pereira**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 272.755.312-91, portador do RG nº 0596959-0 SESEG/AM, residente e domiciliado à Rua Itagimirim, nº 22, QD 121, Cj Francisca Mendes II, bairro: Cidade Nova, Manaus/AM; **4) R DA S AGUIAR COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **04.003.942/0001-84**, estabelecida na Avenida Castelo Branco, nº 725, bairro: Cachoeirinha, CEP 69.065-010, Manaus/AM, neste ato representada pela Sra. **Renata de Lima Filizola**, brasileira, representante legal, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 995.011.392-04, portador do RG nº 19233329 SSP/AM, residente e domiciliado na rua Belém, Nº 255, bairro: Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM; **5) M G CASTILHO EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **06.912.456/0001-04**, estabelecida na Rua Delfim de Souza, 737, Petrópolis, Manaus/AM, neste ato representada pelo seu Representante Legal Sr. **Miqueias Gonçalves Castilho**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 437.167.762-20, portador do RG nº 0912054-8 SSP/AM, residente e domiciliado à Rua Coronel Ferreira Araújo, 800, bairro: Petrópolis, Manaus/AM; **6) PAPER SHOP COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **63.726.400/0001-07**, estabelecida na Av. Tefê, nº 38 altos, Bairro: Japiim – CEP 69.078-000– Manaus/AM, neste ato representada pelo Sr. **Pedro Vieira de Castro Filho**, brasileiro, sócio administrador, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº **001.676.732-20** portador do RG nº **0073000-9** SSP/AM, residente e domiciliado à Av. Sete de Setembro, nº 1416, Apto 801 Bairro Centro. CEP 69.005-141, Manaus/AM; **7) S. DE O. PEDROSA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **03.987.907/0001-84**, estabelecida à Rua João Alfredo, nº 356-C, Bairro: São Geraldo – CEP 69.053-270 Manaus/AM, neste ato representada pelo Sr. **Nayara de Paulo Lacerda**, brasileira, representante legal, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 920.084.292-53, portador do RG nº 2004134-9 SSP/AM, residente e domiciliado à Rua Bianor Garcia, nº 52, bairro: Cidade Nova – Manaus/AM; **8) T DA S LUSTOSA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **10.847.885/0001-12**, estabelecida à Travessa Aderson de Menezes, nº 32, Bairro: São Jorge – CEP 69.033-110 - Manaus/AM, neste ato representada pelo Sr. **Thiago da Silva Lustosa**, brasileiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 904.131.723-68, portador do RG nº 99002009470 SSP/CE, residente e domiciliado à Av. Torquato Tapajós, nº 7726, Condomínio Forest Hill, Casa 138, bairro: Colônia Terra Nova – CEP 69.093-415, Manaus/AM e **9) MC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **00.368.488/0001-04**, estabelecida à Av Fabio Lucena, nº 1023, Cj 31 de março, Bairro: Japiim II – CEP 69.076-800 - Manaus/AM, neste ato representada pelo Sr. **Fabio Júlio Cruz de Mendonça**, brasileiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 473.363.822-15, portador do RG nº 1176825-8 SSP/AM, residente e domiciliado à Rua Xavier de Mendonça, nº 209, bairro: Aparecida – CEP 69.010-430, Manaus/AM; doravante denominados **FORNECEDORES**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO** para os órgãos e entidades do Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência desta.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. Os preços dos bens fornecidos estão registrados nos termos das propostas vencedoras do Pregão Presencial nº 015/2020, conforme o quadro abaixo: